

com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar o Dr. DANIEL CARVALHO CARNEIRO, Juiz de Direito Auxiliar da 9ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Hidrolândia, durante as férias da Dra. Carla Susiany Alves de Moura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de junho de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

P O R T A R I A N º 765/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar o Dr. RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Ibicutinga, durante as férias do Dr. Antônio Teixeira de Sousa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de junho de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

P O R T A R I A N º 766/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar a Dra. NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR, Juíza de Direito Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Jaguaruana, durante as férias do Dr. Domingos José da Costa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 07 de junho de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DACOSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 767/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante o Assento Regimental Nº 36, de 5 de maio de 2011, com previsão de instalação no próximo dia 20 de junho de 2011;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 7º do referenciado Assento Regimental, dispondo que o acervo do Tribunal Pleno, naquilo que passará a ser da competência do Órgão Especial, será distribuído, de forma equitativa, entre os membros deste último, à exceção do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Geral da Justiça, que ficarão excluídos da distribuição.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Núcleo de Digitalização de Processos de Competência do Órgão Especial, vinculado à Secretaria Geral e operacionalizado junto à Secretaria Judiciária, com o apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º – Determinar a todos os Desembargadores do Tribunal Pleno que encaminhem, para fins de digitalização, no período de 8 a 17 de junho de 2011, ao Núcleo referenciado no artigo anterior, todos os processos até esta data sob sua relatoria, pertinentes às competências do Órgão recém-criado, nos termos do art. 22 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com a nova redação dada pelo Assento Regimental nº 36, de 5 de maio de 2011.

Art. 3º – O acervo de processos do Tribunal Pleno, naquilo que passará a ser da competência do Órgão Especial, será distribuído, de forma equitativa, entre os membros deste último, à exceção do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Geral da Justiça, que ficarão excluídos da distribuição.

§ 1º – O total de processos irá compor acervo único a ser redistribuído aos componentes do Órgão Especial, funcionando no exercício delegado das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência originária do Tribunal Pleno.

§ 2º - A regra de distribuição/redistribuição de processos aos integrantes do Órgão Especial será a seguinte:

I – Os feitos de competência do Órgão Especial, cujos atuais relatores sejam dele integrante, permanecem na respectiva relatoria, observados os procedimentos pertinentes à sua digitalização.

II – Para efeito de equidade do acervo individual de autos administrativos e judiciais dos membros do Órgão Especial, o número de processos de cada Relator do Órgão especial será complementado, mediante compensação, por processos oriundos